

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 011/2020, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **BRASIL SAÚDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR E CIRÚRGICO EIRELI**.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09040-160, neste ato representado pelo Presidente, o Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, **LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.149.068-77, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.294.068-77, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao Contrato nº 011/2020, celebrado com a empresa **BRASIL SAÚDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR E CIRÚRGICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.083/0001-09, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935 sala 602, Centro, Niterói – RJ, CEP: 24020-206, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1. Este termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Termo de Contrato nº 011/2020, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **BRASIL SAÚDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR E CIRÚRGICO EIRELI**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2. A presente rescisão se dá por ato unilateral do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei

Federal nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no artigo 78, I, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA DISSOLUÇÃO DE DIRETOS E OBRIGAÇÕES**

3. O CONTRATANTE resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA RESCISÃO**

4. Os efeitos da rescisão contratual operar-se-ão a partir da data de assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO FORO**

5. O foro competente para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Termo vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Região do Grande ABC, 17 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**  
Presidente  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Cl.

Nome:

Cl.